RESOLUÇÃO Nº46/2007

Súmula: Aprova a aquisição de imóvel para construção de sede própria para abrigar o Legislativo Municipal de Lapa, nos termos desta resolução.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA:***

Art. 1º. Fica autorizada a aquisição do imóvel urbano, a seguir descrito, para abrigar a sede do Legislativo de Lapa/PR:

> "Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade e Comarca da Lapa, com 40,00m (quarenta metros) de frente para a Av. Dr. Aloísio Leoni, e com 78,85m (setenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira com área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), conforme características e confrontações constantes da Matrícula nº 1832 (um mil, oitocentos e trinta e dois), do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca da Lapa, Estado do Paraná."

Art. 2º. Para a aquisição do imóvel referido no artigo primeiro, convalidam-se os atos já realizados no procedimento específico visando sua aquisição, devendo, no mais, ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. A despesa para aquisição do imóvel acima referido correrá por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lapa/PR, conforme a dotação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2007

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário